

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

Processo nº 23010-1.769/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH – por sua Comissão Permanente de Licitação torna público o presente chamamento, tipo Menor Preço, pelo qual convoca as Instituições Privadas Sem fins Lucrativos que se enquadrem no qualificativo do artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente aviso, apresentar propostas para a prestação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação (TI), envolvendo Digitalização de Documentos e Consultoria em Serviços de Desenvolvimento de Sistemas e Infraestrutura de TI, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo a presente chamada pública. Os interessados poderão obter todas as informações sobre a contratação e as condições de participação na Sede da Secretaria, situada à Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/nº - Jacarecica – MACEIÓ/AL, e/ou através do telefone da CPL/SEMARH (82) 3315-2631, e e-mail: cpl@semarh.al.gov.br, no horário das 08 às 14 horas, e sitio eletrônico da SEMARH - www.semarh.al.gov.br. Fundamento Legal: Artigos 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. A Sessão de abertura e julgamento das propostas será no dia 05 de Novembro de 2014, às 15 horas (hora local), na sede da SEMARH, no endereço acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação (TI), envolvendo Digitalização de Documentos e Consultoria em Serviços de Desenvolvimento de Sistemas e Infraestrutura de TI, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo a presente chamada pública.

1.2. Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 822.928,80 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

1.3. Modalidade: Contratação Direta, tipo Menor Preço Global.

1.4. Fundamento Legal: Artigos 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

2. DOS RECURSOS

2.1. As despesas com a contratação dos serviços objeto desta licitação estão previstas na LOA 2014, no orçamento da Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH), e correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: Programa de Trabalho: 18.544.0228.1217.0000 – Implementação da Política de Recursos Hídricos – PTRES: 230029; PI:003078; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 05 – Serviços Técnicos profissionais; Fontes : 0110 e 0114.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação Instituições Privadas Sem fins Lucrativos que se enquadrem no qualificativo do artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Não será permitida a subcontratação da execução do presente objeto.

3.3. Não poderão participar como licitante ou como representante legal de licitante, servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo deste Edital.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

4.2.1. ENVELOPE “1” – “PROPOSTA DE PREÇO”

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS

PROCESSO 23010.1.769/2014 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

DIA XX/XX/2014 ÀS 15:00 h (Horário local)

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação (TI), envolvendo Digitalização de Documentos e Consultoria em Serviços de Desenvolvimento de Sistemas e Infraestrutura de TI, nas quantidades e

especificações constantes no Termo de Referência anexo a presente chamada pública.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

4.2.2. ENVELOPE “2” – “HABILITAÇÃO”

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO 23010.1.769/2014 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

DIA XX/XX/2014 ÀS 15:00 h (Horário local)

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação (TI), envolvendo Digitalização de Documentos e Consultoria em Serviços de Desenvolvimento de Sistemas e Infraestrutura de TI, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo a presente chamada pública.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

4.3. No verso de cada envelope (1 e 2) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser assinados pelo representante legal da licitante. Os documentos exigidos para a Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia (exceto fax), e ficarão sob os cuidados da Comissão de Licitação. As cópias devem ser autenticadas por Tabelião ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “2”)

5. Para habilitação nesta Licitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo e alterações (se houver), registrado (s) na forma da lei;
- b) Ata da eleição e posse da diretoria atual, registrada na forma da lei;
- c) Cadastro ativo junto a Receita Federal do Brasil, por meio do Cartão do CNPJ;
- d) Atestado e/ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em papel timbrado do emitente, com respectivo endereço, dados de contato e CNPJ, contendo informações que comprovem ter a licitante prestado serviços;

5.1. Prova de regularidade junto a:

- a) Fazenda Federal, através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação;

b) Fazenda Estadual, através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Fazenda Municipal da sede da licitante, através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e a Justiça do Trabalho, através de:

d.1) INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

d.2) FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação, e:

d.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), por força da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011, que alterou o art. 27, IV da Lei nº 8.666 de 21 de Julho de 1993;

e) Certidão negativa de falências e recuperação judicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante, com validade na data da realização da licitação.

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), CONTENDO Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerramento a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

5.2. A LICITANTE que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, será automaticamente inabilitada.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. No dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação apresentará aos licitantes e demais presentes os envelopes contendo as Propostas

de Preços e a Documentação de Habilitação. Feito o credenciamento, nenhum outro documento adicional será aceito.

6.2. Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, cujo conteúdo será examinado e rubricado pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada de nenhum documento do recinto da reunião.

6.3. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma reunião o resultado da escolha da menor proposta, ou convocar outra para este fim, ficando cientificados os interessados.

6.4. Proclamado o resultado da seleção da menor proposta de preço, na mesma ou em outra reunião, e decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes habilitadas.

6.5. A Comissão analisará as propostas de acordo com a forma de julgamento estabelecida neste Edital.

6.6. O resultado final da licitação será devidamente divulgado no Diário Oficial do Estado.

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 1

7.1. As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela Comissão de Licitações quanto a eventuais erros da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2. O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

7.3. Serão desclassificadas propostas de preços que apresentarem Preço Total do objeto licitado superior ao Preço de Referência.

7.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam considerados inexequíveis, conforme legislação vigente.

8. DO JULGAMENTO FINAL

8.1. Após o julgamento das propostas de preços e da fase de habilitação, a Comissão de Licitações procederá à classificação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste ato.

8.2. A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das propostas de preços, sendo considerada vencedora a Licitante que apresentar a menor proposta de preço e estiver habilitada.

8.3. Ocorrendo empate na Classifinal Final de duas ou mais Licitantes, a classificação destas será efetuada mediante sorteio, imediatamente ou em sessão pública em local, data e hora a ser comunicado pela Comissão de Licitações às Licitantes, com 48 horas de antecedência.

8.4. A classificação final será colocada à disposição dos interessados na Imprensa Oficial do Estado, cabendo as Licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação.

8.5. É facultada à CPL a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada, porém, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas de Preços.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor.

9.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da SEMARH, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 30 (trinta) dias.

10.2. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1. A impugnação do edital, a interposição de recurso, bem como pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital e seu Anexo, poderão ser feitas na forma e prazos previstos na Lei nº 8.666/93, no endereço da Comissão de Licitações, anteriormente citado, no horário das 09:00 às 14:00 horas.

12.3 – O processamento dos recursos, a contagem de prazos e todos os demais detalhes relativos a recursos, regem-se pelo estabelecido no Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos da legislação brasileira.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação do objeto da presente licitação será efetuada nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo, independentemente de transcrição no instrumento de Contrato, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

13.3.1. A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

13.4. Se a licitante vencedora recusar-se a contratar o objeto adjudicado, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente,

mantidas as condições da primeira, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis.

13.5. Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Para a assinatura do contrato deverá a licitante vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor global apresentado na proposta de preços.

14.2 - Caberá a licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia que esteja em conformidade abaixo:

- a) Fiança bancária.
- b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Seguro garantia.

14.3 - A garantia prestada pela licitante vencedora ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após findo o contrato, inclusive quanto às pendências judiciais, mediante requerimento à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, atualizada monetariamente quando em dinheiro.

14.4 - Garantia prestada responderá parcialmente ou totalmente, conforme o caso, pelas multas eventualmente existentes.

14.5 – Para a garantia prestada na modalidade de Seguro Garantia, será admitida apólice com renovação anual.

14.6 - As garantias a que se referem os itens 17.2.a e 17.2.c deverão ter validade até a data do término de vigência do Contrato, não devendo conter qualquer espécie de restrição ou condição suspensiva e/ou resolutive de validade.

14.7 - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento de comunicação da SEMARH.

14.8 - Havendo garantia, após o vencimento do Contrato, será liberada ou restituída mediante solicitação da licitante vencedora, desde que integralmente

cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estarão previstas no contrato a ser assinado pelas partes.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da Contratação.

15.3. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Presidente da Comissão de Licitação ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

15.5. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

15.6. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

15.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos noventa (90) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

15.8. O Presidente da Comissão de Licitação poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

15.9. O original ou uma cópia de todos os documentos adquiridos, utilizados e produzidos relativos aos trabalhos executados pela licitante vencedora na vigência do contrato, serão entregues a SEMARH; Não será permitida a divulgação de quaisquer informações constantes dos trabalhos ou de que a licitante ou a contratada tenha tomado conhecimento em decorrência do exame da documentação ou da execução do objeto deste Edital, sem autorização por escrito da SEMARH, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

15.10 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Anexos

Maceió, 24 de Outubro de 2014

Luiz Roberto Porto Farias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º SEMARH-001/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para Gestão e Operação de Serviços em Tecnologia da Informação, nas especificações técnicas e nas quantidades informadas neste documento, para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, doravante denominada SEMARH;
- 1.2. Os serviços devem compreender as seguintes atividades:
- Digitalização de documentos;
 - Disponibilização de sistema de gestão de documentos eletrônicos;
 - Serviços de disponibilização de infraestrutura para processamento e armazenamento em nuvem;
 - Consultoria especializada em serviços de desenvolvimento de sistemas e infraestrutura de TIC.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 2.1. A contratação dar-se-á na medida de Unidades de Serviços de Processo (USP);
- 2.2. Para espelhar as especificidades de cada serviço/atividade e os correspondentes valores de mercado, as USPs serão submetidas a fatores de ponderação resultando em unidades ajustadas denominadas de Unidade de Serviços de Processo Ponderada – USPP, conforme tabela abaixo:

Unidade Ponderada	Serviços Técnicos	Unidade de medida	Fator	QTD Unidade de Serviço
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	-------------------------------

USPP1	CONSULTORIA ESPECIALIZADA	1 hora	2,50	2,5 USPs
USPP2	PROCESSAMENTO E MINERAÇÃO DE DADOS	1000 registros	3,00	3 USPs
USPP3	UNIDADE MENSAL DE PROCESSAMENTO EM NUVEM	1 Unidade	1,8	1,8 USPs
USPP4	UNIDADE MENSAL DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM	50 GB	1,5	1,5 USPs
USPP5	UNIDADE MENSAL DE TRANSFERÊNCIA EM NUVEM	10 GB	1	1 USPs
USPP6	UNIDADE MENSAL DE ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA EM NUVEM	1GB	1	1 USPs
USPP7	UNIDADE DE VIRTUALIZACAO DE DOCUMENTOS	LOTE 1000 imagens	3,5	3,5 USPs

- 2.3. O número estimado de USP (Unidade de Serviço de Processo) é de 7.990 (oito mil) durante um período máximo de 12 meses;
- 2.4. No preço da USP estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorrem do fornecimento do serviço hora contratado, tais como as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço hora contratado, sendo osmesmo de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.5. Os serviços deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço contendo a demanda e o esforço em Unidade de Serviços de Processo Ponderada – USPP, e a correspondente quantidade de Unidades de Serviços de Processo (USP), podendo ser cumulativas em relação à ordem de serviço anterior, dependendo da USPP em questão para o caso de incremento de necessidade, sendo que a solicitação de pagamento obrigatoriamente faça a devida explicitação de valores e seja devidamente atestada pelo gestor do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Atender às demandas da SEMARH, visando prover as metas constantes no Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, firmado com a ANA, indispensáveis à realização das atividades de responsabilidade desta secretaria, em especial as Metas I.1 – Integração das bases cadastrais, I.2 - Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas, II.1 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social e II.3 - Variáveis de Informação e Suporte;
- 3.2. Em consonância com as medidas de economia da SEMARH, com o objetivo de aumentar a produtividade, facilitar o fluxo das informações, reduzir custos e agilizar os processos executados por seus servidores;

- 3.3. Realizar produção de banco de dados contendo todas as informações de outorgas e utilizações de recursos hídricos de todo o Estado de Alagoas, com mapeamento, para cumprir as metas designadas pela ANA através do Progestão;
- 3.4. Igualmente, prover o gerenciamento de documentos que se acumulam nos arquivos centrais nos quais não possuem infraestruturas adequadas a manter a integridade física destes, a agilidade na movimentação dos mesmos, bem como, a celeridade e eficácia na obtenção das informações relevantes;
- 3.5. Desta forma, a SEMARH opta por delegar a uma empresa especializada em gestão documental eletrônica e serviços de TIC, mantendo-se as garantidas todas as medidas necessárias para proteger a confidencialidade, disponibilidade e a integridade das informações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 4.1.1. Digitalização de processos administrativos e documentos, em formatos variados, inclusive plantas arquitetônicas e de obras civis;
- 4.1.2. O processo de digitalização deverá envolver as seguintes fases e serviços:
 - 4.1.2.1. Levantamento diagnóstico para dimensionar o volume, e identificar a organização, os tipos e o estado dos documentos;
 - 4.1.2.2. Definição de índices de busca para cada tipo de documento;
 - 4.1.2.3. Coleta dos documentos nos respectivos setores, com protocolo identificando cada tipo de documento/pasta/processo;
 - 4.1.2.4. Organização dos documentos em caixas-box de papelão, numeradas;
 - 4.1.2.5. Preparação dos documentos: separação por tipo, remoção de grampos e dobras, etc;
 - 4.1.2.6. Captura dos documentos por scanners e armazenamento em formato PDF ou PDF/A, com resolução mínima de 200dpi em preto e branco, e execução de OCR (reconhecimento óptico de caracteres), utilizando a linguagem Português (BR) como padrão;

- 4.1.2.7. Controle de Qualidade: análise da qualidade das imagens no que diz respeito a legibilidade, identificação de imagens, orientação (vertical/horizontal), brilho e contraste;
 - 4.1.2.8. Indexação: associação das imagens a, no mínimo, 02 (dois) índices de dados anteriormente definidos em conjunto com a equipe da SEMARH, para permitir rápida consulta e visualização;
 - 4.1.2.9. Armazenagem: os documentos digitalizados deverão ser disponibilizados organizados em caixas-box, em local a ser designado pela SEMARH. A localização das caixas deve ser identificada e associada às imagens no sistema;
 - 4.1.2.10. Os documentos digitalizados deverão ser disponibilizados em mídia digital (storage externo).
- 4.1.3. Disponibilização de sistema, em ambiente web, desenvolvido nas linguagens Java e/ou PHP, para a gestão dos documentos eletrônicos digitalizados ou gerados eletronicamente;
- 4.1.4. O sistema deve permitir a busca de documentos através dos índices pré-estabelecidos, e a visualização das imagens na mesma ferramenta;
- 4.1.5. Os dados do sistema deverão ser armazenados em banco de dados caracterizado como *software livre* ou em SGBD fornecido pela SEMARH;
- 4.1.6. O sistema deverá permitir a inclusão de novos documentos eletrônicos pelo usuário através de *upload*, e a definição de itens e localização do documento físico (se houver);
- 4.1.7. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico, garantia e atualização tecnológica do sistema enquanto perdurar o contrato;
- 4.1.8. Ao fim do contrato, a CONTRATADA deverá deixar o sistema instalado e em pleno funcionamento em ambiente computacional a ser designado pela CONTRATANTE, e realizar o repasse de conhecimento para a equipe técnica da CONTRATANTE;
- 4.1.9. O faturamento será medido através das unidades de serviço USSPP2 e USSPP7.

4.2. SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de infraestrutura para processamento do sistema contratado, e armazenamento das imagens e dados, em ambiente WEB, na nuvem (*cloud*), nas capacidades

adequadas para a quantidade de imagens previstas no contrato e utilização por até 50 (cinquenta) usuários simultâneos;

- 4.2.2. O ambiente deverá prover uma capacidade adicional de, no mínimo, 20% (vinte por cento);
- 4.2.3. A instalação, configuração, ajustes de performance e de capacidade, e ainda o suporte técnico durante todo o período do contrato é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.2.4. O faturamento será medido através das unidades de serviço USPP3, USPP4, USPP5 e USPP6.

4.3. CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E INFRAESTRUTURA DE TIC

4.3.1. A CONTRATADA deverá prover serviços de consultoria especializada nas seguintes especialidades de Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC):

- 4.3.1.1. Implantação e configuração de servidores físicos e/ou virtuais, em ambientes LINUX e WINDOWS;
- 4.3.1.2. Arquivística;
- 4.3.1.3. Análise de sistemas e de requisitos;
- 4.3.1.4. Desenvolvimento de aplicações PHP5, Java e outras aplicações de código aberto ou softwares livres;
- 4.3.1.5. Análise, modelagem, configuração, instalação e ajustes de performance de bancos de dados e sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD);
- 4.3.1.6. Análise, modelagem e gerenciamento de processos de negócio (BPM);
- 4.3.1.7. Treinamentos de usuários e técnicos em TIC;
- 4.3.1.8. Outros serviços especializados em TIC;

4.3.2. O faturamento será medido através da unidade de serviço USSPP1.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da SEMARH:

- 5.1.1. Designar um funcionário responsável pelos serviços, o qual deverá acompanhar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as fases de execução dos serviços;
- 5.1.2. Assegurar o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança da SEMARH, prestando todas as informações que foram solicitadas em relação aos serviços a serem executados;
- 5.1.3. Dar ciência a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.1.4. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
- 5.1.5. Atestar a execução dos serviços por meio do Gestor do Contrato;
- 5.1.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;
- 5.1.7. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento; e
- 5.1.8. Assegurar-se de que o preço final da aquisição está compatível com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que são vantajosos para a SEMARH.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Apresentar qualificação comprovada de colaborador com vínculo empregatício comprovado através de carteira assinada ou contrato de prestação de serviço conforme exigências abaixo relacionadas:
 - 5.2.1.1. Graduação em Análise de Sistemas ou relacionada à Tecnologia da Informação;
 - 5.2.1.2. Capacitação ou experiência em linguagem de programação Java ou PHP;
 - 5.2.1.3. Possuir em seu contrato social atividades relacionadas ao objeto.
- 5.2.2. Apresentar comprovação de qualificação e experiência para os profissionais alocados para execução dos serviços elencados no Item 4 – Consultoria especializada em serviços de desenvolvimento de sistemas e infraestrutura de TIC;
- 5.2.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de serviços executados na área de digitalização de documentos e gestão documental e arquivística;

- 5.2.4. Fornecer aos técnicos a identificação pertinente, bem como todas as ferramentas e produtos necessários à execução dos serviços;
- 5.2.5. Assegurar o livre acesso dos fiscais da SEMARH ao local onde os serviços estão sendo executados;
- 5.2.6. Submeter à SEMARH a relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que não forem aceitos pela SEMARH;
- 5.2.7. A empresa deverá executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido no contrato e neste documento, não podendo haver transferência de responsabilidades, subcontratações e terceirização de serviços;
- 5.2.8. Manter o desempenho dos equipamentos encaminhados a manutenção, obedecendo a normas técnicas dos fabricantes, com emprego de materiais de primeira qualidade novos e de primeiro uso, específicos aos serviços, observando orientação do SEMARH, quando for o caso, de forma a manter o perfeito estado de funcionamento dos mesmos;
- 5.2.9. Executar os serviços nos locais que estão instalados os equipamentos, ficando estabelecido que, em caso de impossibilidade técnica, poderá a CONTRATADA realizá-los em suas instalações, responsabilizando-se pelo transporte dos equipamentos, ainda em caso de paralisação do equipamento em manutenção a empresa deverá obrigatoriamente instalar outro do mesmo porte (back-up de equipamento);
- 5.2.10. É expressamente proibido o aproveitamento de servidores da SEMARH para a execução dos serviços;
- 5.2.11. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- 5.2.12. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade e estabilidade dos serviços;
- 5.2.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a SEMARH;
- 5.2.14. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos e/ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, sendo responsável por sua guarda e transporte;

- 5.2.15. A Licitante deverá apresentar na Proposta de Preços Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso, política e estrutura de segurança e outras informações internas da SEMARH.

6. DO GESTOR DO CONTRATO

- 6.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste documento será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com a autoridade para exercer, como representante da SEMARH, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.2. A SEMARH designa o servidor Jaques Paulino Santos Junior, Coordenador Setorial de Gestão de Informática e Informação, como Gestor do Contrato. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal ou outro servidor indicado por ele ou por seu superior hierárquico.
- 6.3. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:
- 6.3.1. Atestar o recebimento ou recusa dos equipamentos e serviços, indicando as eventuais ocorrências;
 - 6.3.2. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
 - 6.3.3. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos; e
 - 6.3.4. Solicitar a SEMARH a aplicação de penalidades, por descumprimento da cláusula contratual ou editalícia. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O Contrato a ser firmado deverá ter a vigência de 12 (doze meses) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou fração destes, por meio de Termo Aditivo.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor valor de unidade de serviço USP.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções previstas no Decreto Estadual nº 4.054/2008, de 19 de setembro de 2008:
- 9.2. ADVERTÊNCIA, por escrito – imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados;
- 9.3. MULTA - aplicada pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 9.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 9.3.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 9.3.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- 9.3.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 9.3.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- 9.3.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 9.3.7. § 1º A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 9.3.8. § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 9.3.9. § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de

material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.3.10. § 4º Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

9.3.11. I - A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

9.3.12. II - Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

9.3.13. § 5º A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto Estadual nº 4.054/2008, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.14. § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do inciso II.

9.3.15. § 7º A multa prevista no inciso V não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

9.4. SUSPENSÃO E DO IMPEDIMENTO - A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, nos seguintes prazos e hipóteses:

9.4.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, expedida pelo Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP ou pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

9.4.2. Por até 90 (noventa) dias, nos casos de Pregão, Presencial ou Eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

9.4.3. Por até 12 (doze) meses, nos casos de Pregão, Presencial ou Eletrônico, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.4.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

9.4.4.1. I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

9.4.4.2. II - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

9.4.4.3. III - For multada, conforme o disposto no artigo anterior, e não efetuar o pagamento.

9.4.5. § 1º São competentes para aplicar as sanções de suspensão e impedimento:

9.4.5.1. I - O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, quando o não cumprimento ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e, em se tratando de licitação para Registro de Preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços; e

9.4.5.2. II - O ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, quando o não cumprimento ocorrer na fase de execução contratual, entendida esta desde a recusa em retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

9.4.6. § 2º Nos casos de Pregão, Presencial ou Eletrônico, o prazo previsto no inciso IV do caput poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.5. **DESCREDENCIAMENTO E DA PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** - O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são, nos casos de Pregão, Presencial ou Eletrônico, sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, por igual período.

9.6. **Parágrafo único.** Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da declaração de inidoneidade abaixo elencada.

9.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente, à vista dos motivos informados na instrução processual, facultada a defesa da licitante ou contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.8. § 1º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.9. § 2º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

9.10. A Administração aplicará as demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

10. DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 822.928,80 (oitocentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);

10.2. Serão desclassificadas propostas cujo valor esteja acima do estimado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da seguinte documentação:

11.1.1. Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

11.1.2. CND – Certidão negativa de débitos para com a Previdência Social;

11.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

11.1.4. CRF – Certificado de regularidade de FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, e

11.1.5. Certidão de quitação de tributos federal, estadual e municipal;

11.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do caput desta cláusula, implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

12.1. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto neste documento, somente poderá ser feita com justificativa técnica da contratada e após aprovação do Gestor do Contrato.

Maceió/AL, 10 de setembro de 2014.

JAQUES PAULINO SANTOS JUNIOR
COORDENADOR SETORIAL DA GESTÃO DA INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO

ANEXO I
PLANILHA DE PRECIFICAÇÃO

UNIDADE PONDERADA	SERVIÇO TÉCNICO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	FATOR	USP	VALOR USP (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
USPP1	CONSULTORIA ESPECIALIZADA	Hora	2000	167	2.000	2,50	5.000		
USPP2	UNIDADE MENSAL DE PROCESSAMENTO EM NUVEM	Unidade	72	6	72	1,80	130		
USPP3	UNIDADE MENSAL DE ARMAZENAGEM EM NUVEM	50 Gigabytes	480	40	480	1,50	720		
USPP4	UNIDADE MENSAL DE TRANSFERÊNCIA EM NUVEM	10 Gigabytes	240	20	240	1,00	240		
USPP5	UNIDADE MENSAL DE MEMÓRIA EM NUVEM	Unidade	150	12,5	150	1,00	150		
USPP6	UNIDADE MENSAL DE VIRTUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	1.000 unidades	500.000	41.667	500	3,50	1.750		
VALOR TOTAL							7.990		



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Tendo em vista a contratação da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, estabelecida em XXXX para a Prestação de Serviços Contínuos e Essenciais para Gestão e Operação de Serviços em Tecnologia da Informação, contemplados no Termo de Referência anexo ao Contrato nº XXXX, a fim de atender as necessidades da SEMARH e, considerando o acesso às informações confidenciais relacionadas à SEMARH, com o objetivo de execução dos trabalhos constantes no termo de referência e plano de trabalho, comprometemo-nos, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

1. Para os fins deste instrumento, são consideradas como sigilosas, não passíveis de reprodução, e de uso ou acesso restrito, todas as informações e documentos disponibilizados pela SEMARH durante a execução do contrato, salvo se expressamente autorizado pela SEMARH.

2. Assim, comprometemo-nos:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações e documentos a que tenhamos acesso, especialmente aquelas cobertas pelo Sigilo Fiscal, conforme o disposto no CTN, Lei 5.172/66, art. 198 e alterações posteriores;

b) a utilizar as informações e documentos relacionados à SEMARH exclusivamente na execução dos serviços constantes no Contrato nº XXXX;

c) a não divulgar dados ou documentos, ou produzir cópias de sistemas aplicativos, aos quais tivermos acesso por conta da realização dos trabalhos objeto deste contrato, por quaisquer meios ou formas, incluindo códigos fonte, executáveis e bibliotecas. Tal proibição se estende a quaisquer outras informações e documentos que tenham chegado ao nosso conhecimento e/ou posse, por decorrência direta ou indireta do desenvolvimento do trabalho;

d) a conhecer e agir em conformidade com a Política de Segurança da Informação da SEMARH e outras diretrizes, normas e procedimentos relacionados à segurança da informação e à administração em geral, atuais ou que venham a ser divulgados pela SEMARH ou pelo ESTADO DE ALAGOAS, durante o exercício de nossas funções;

e) a zelar pela confidencialidade, integridade e disponibilidade de todos os dados e informações, os quais serão tidos como sigilo profissional, inclusive após o término do Contrato firmado entre nós e o ESTADO DE ALAGOAS;

3. Autorizamos a SEMARH a ter acesso irrestrito a todas as correspondências enviadas e recebidas através dos endereços eletrônicos que forem disponibilizados pela instituição contratante para uso em serviço.

4. Declaramos ter conhecimento de que todas as ações executadas por nossa equipe no ambiente da SEMARH podem ser registradas e, havendo necessidade, posteriormente averiguadas.

5. São de nossa exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso sejamos obrigados a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, deveremos, imediatamente, notificar a SEMARH, e nos comprometemos a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

6. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente "Termo de Confidencialidade," submetemo-nos às leis da República Federativa do Brasil e elegemos o foro de Maceió, capital do estado de Alagoas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

Local, XX de XXXX de 2014.

NOME: XXXX

CPF: XXXX

EMPRESA CONTRATADA: XXXXX.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH
